



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE**, Diretor de Seguridade, respondendo pela Diretoria Administrativa por motivo de férias do titular, e de outro lado, **THAIS DE CAMARGO CANDIDO, RG. 35.799.381-0, ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **04/01/2016**, a Cláusula II do contrato assinado em 17/04/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar III**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 6.232,80 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE
EMPREGADOR

THAIS DE CAMARGO CANDIDO
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____